Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE).
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 2.007

Autoriza suplementação de verbas

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do Orçamento vigente : -

Codificação	Discriminação		Importância Cr$
2.1-03070202.02/3111	Pessoal Civil	(012)	100.000.000,00
2.2-03070212.03/3111	Pessoal Civil	(019)	50.000.000,00
2,3-03070212.04/3113	Obrigações Patronais	(025)	100.000.000,00
3.1-03080302.07/3120	Material de Consumo	(034)	5.000.000,00
3.1-03080302.07/3132	Outr.Serv.e Encargos	(035)	5.000.000,00
4.2-08424272.11/3111	Pessoal Civil	(057)	100.000.000,00
5.4-10585751.18/4110	Obras e Instalações	(122)	292.000.000,00
5.5-10603252.24/3111	Pessoal Civil	(126)	100.000.000,00
5.7-13764472.26/3120	Material de Consumo	(142)	20.000.000,00
5.7-13764471.27/4110	Obras e Instalaçoes	(148)	150.000.000,00
6.1-13754282.28/3111	Pessoal Civil	(158)	100.000.000,00
6.1-13754282.28/3132	Outr.Serv.e Encargos	(161)	100.000.000,00
6.1-13754281.31/4110	Obras e Instalações	(163)	10.000.000,00
6.2-15814862.32/3132	Outr.Serv.e Encargos	(168)	50.000.000,00
			1.182.000.000,00

Artigo 2º - O valor da presente suplementação sera coberto com o produto proveniente do " EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ", conforme tendência do exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrata em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de junho de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria